



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
N.º 010/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º
007/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
008/2025.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E, de outro lado, a empresa **V R de A Gomes**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.221.195/0001-78, com sede na Rua Firmino Viera de Oliveira, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, telefone (44) 99174-4303, neste ato representada por seu sócio Administrador, **Victor Raimundo de Aquino Gomes**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 077.311.109-31, doravante denominado **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento parcelado de gêneros alimentícios de panificação destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias, Departamentos e setores da Administração Pública Municipal de Cidade Gaúcha/PR, garantindo a manutenção regular das atividades administrativas e dos serviços públicos prestados à população;

CONSIDERANDO que os produtos objeto da contratação possuem natureza contínua e essencial, sendo indispensáveis ao adequado funcionamento das unidades administrativas municipais e ao atendimento das necessidades operacionais dos diversos setores da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a contratada vem executando o objeto contratual de forma satisfatória, atendendo adequadamente às exigências estabelecidas pela Administração Municipal quanto à qualidade, prazos e condições de fornecimento;

CONSIDERANDO a ocorrência de variação inflacionária no período contratual, aferida mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual acumulado de 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento), impactando diretamente os custos necessários à execução do objeto contratado;

CONSIDERANDO que a recomposição monetária dos valores contratados constitui medida necessária para assegurar a continuidade da execução contratual, mantendo a viabilidade do fornecimento e a adequada prestação do objeto contratado;



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300

Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394

CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

CONSIDERANDO que a manutenção da contratação mostra-se vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, evitando prejuízos administrativos e operacionais decorrentes de eventual descontinuidade do fornecimento;

CONSIDERANDO que a formalização do presente reajuste visa assegurar a manutenção das condições efetivas da proposta originalmente contratada, preservando a continuidade, eficiência e regularidade do fornecimento destinado às diversas Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, nos termos dos arts. 92, inciso V, e 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

As partes resolvem aditar o Contrato, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica concedido o reajuste contratual com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), correspondente a 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento), acumulado no período de 12 (doze) meses.

1.2. O valor contratual reajustado passa a observar a seguinte composição:

VALOR INICIAL R\$	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR REAJUSTADO (4,14%)	VALOR TOTAL R\$
226.289,00	AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER DIVERSOS DEPARTAMENTOS...	9.368,36	235.657,36

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O valor correspondente ao período de vigência deste aditivo, compreendido entre o exercício de 2026 até o vencimento contratual em 2027, perfaz o montante de R\$ 9.368,36 (nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos).

2.2. O valor global do contrato passa de R\$ 226.289,00 (duzentos e vinte e seis mil duzentos e oitenta e nove reais) para R\$ 235.657,36 (duzentos e trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos).



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original.

3.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 14 de abril de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Victor Raimundo de Aquino Gomes
Sócio Administrador
Contratada